



**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de metalurgia para produção e instalação de guarda corpos e corrimãos da rampa de acesso e escadaria da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, incluindo a remoção das grades existentes.
- 1.2. O prazo de entrega é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de empenho.
- 1.3. A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho, considerada a pronta prestação e entrega dos serviços e materiais.
- 1.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de metalurgia para produção e instalação de guarda corpos da rampa de acesso e escadaria da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, incluindo a remoção das grades existentes.

A contratação se justifica pela situação atual do guarda corpos existente e corrimãos, os quais, conforme registro fotográfico anexo. As ferragens atuais encontram-se deterioradas e a solução definida de troca por material de aço inox se justifica pela maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, uma vez que não necessita de pintura e não sofre oxidação.

A contratação deverá cumprir os requisitos definidos no Memorial Descritivo e Projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Saldanha Marinho.



Tendo em vista o levantamento de preços realizado, verifica-se a possibilidade legal de contratação por Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA  
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2004 – MANUT. E CONSERV. DO PRÉDIO DA CÂMARA  
VEREADORES.

711 – 4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

714 – 4490.51.92.00.00.00 – INSTALAÇÕES





**4. TABELA DE ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	Fabricação e instalação de guarda corpo e corrimãos de aço inox, totalizando 30,95m, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia anexo;	XXXXX

O custo estimado da contratação não será informado, para assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas para fins de dispensa de licitação. Além disso, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço fixado pela Administração.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por global.

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 dias, a contar da emissão da ordem de empenho, na sede da Câmara Municipal de Saldanha Marinho.

**7. DO RECEBIMENTO:**

7.1. Os materiais serão recebidos pelo Coordenador Administrativo.

7.2. Serão recusados os materiais caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.3. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituição ou correção das entregas realizadas fora das especificações dos produtos.



## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento dos materiais e serviços, com a apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o item contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).





- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) **Declaração da empresa** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**



**Câmara Municipal de Vereadores  
Saldanha Marinho - RS**

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

Saldanha Marinho/RS, 01 de agosto de 2024.

**LUIZ RICARDO DAMIANI**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho**

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

🌐 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>